

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 035/2022

14 DE SETEMBRO DE 2022

Ref.: Licitação por TOMADA DE PREÇOS DPRJ N° 002/22, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES VISANDO À CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL A SER OCUPADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA NA RUA GENERAL BELFORD – ROCHA - RIO DE JANEIRO**, processo E-20/001.007499/2021.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento autuado nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta:

1. De acordo com a planilha orçamentária apresentada, é mencionado:

"ORÇAMENTO (INCLUINDO GALPÃO E REFORMA DO ESPAÇO EXISTENTE) - MÃO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SÊNIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS"

Quais serviços estão sendo cotados neste item, além das planilhas orçamentárias? Será necessário alocar um profissional no local? Esse serviço é durante a execução dos projetos, ou após a execução dos projetos? Além das planilhas orçamentárias, memórias, o que mais está sendo cotado neste item?

Resposta: Neste item está incluído a mão-de-obra necessária (Arquiteto ou engenheiro) para elaboração do Orçamento da Obra, com base nos quantitativos levantados nos projetos, devidamente registrados no memorial de cálculo, com custo baseado nos catálogos EMOP, assim como cálculo do BDI, planilha com Desoneração e sem desoneração, orçamento sintético e analítico (com as devidas composições dos serviços). deverá ser considerado no orçamento, todos os serviços necessários para o início e conclusão da obra. As informações que deverão constar neste documento estão apresentadas no item 3.12 do Projeto Básico ([0930413](#)). Nesta etapa não há a necessidade de alocação de profissional no local (o orçamento pode ser elaborado em escritório) e ocorrerá ao longo do andamento dos projetos, finalizado após a conclusão dos mesmos, porém, dentro do prazo de execução estipulado em contrato.

2. De acordo com a planilha orçamentária apresentada, é mencionado:

"PLANEJAMENTO (INCLUINDO GALPÃO E REMORMA DO ESPAÇO EXISTENTE) - MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR, PARA SERVICOS DE

CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS"

Quais serviços estão sendo cotados neste item, não consta a especificação no termo de referência. Será necessário alocar um profissional no local? Esse serviço é durante a execução dos projetos, ou após a execução dos projetos?

Resposta: Neste item está incluído a mão-de-obra necessária (Arquiteto ou engenheiro) para elaboração do Planejamento da Obra, onde deverão constar Cronograma, Curva S, Cronograma de desembolso. As informações que deverão constar neste documento estão apresentadas no item 3.13 do Projeto Básico ([0930413](#)). Nesta etapa não há a necessidade de alocação de profissional no local (o planejamento pode ser elaborado em escritório) e ocorrerá ao longo do andamento dos projetos e orçamento, finalizado após a conclusão dos mesmos, porém, dentro do prazo de execução estipulado em contrato.

3. Analisando o edital referente a TP/2/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES VISANDO À CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL A SER OCUPADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA NA RUA GENERAL BELFORD – ROCHA - RIO DE JANEIRO, gostaríamos de solicitar o Laudo Técnico mencionado na página 58/70, de número 0581241. Também se faz necessário, para melhor análise, o recebimento dos laudos de avaliação da primeira locação, além do laudo de fotos. Além disso, caso não seja possível enviar agora, poderiam nos informar se a Defensoria possui os projetos estruturais de superestrutura e cobertura do galpão existente?

Resposta: Informamos que os arquivos solicitados, assim como os demais citados no Memorial Descritivo, são documentos internos, que foram elaborados e utilizados de maneira a orientar a administração superior nas tomadas de decisão da DPRJ para elaboração do presente processo. Não consideramos que estes documentos sejam relevantes para proposta da empresa uma vez que, todas as informações necessárias já estão descritas no Memorial Descritivo e Projeto Básico. Acrescentamos que, no caso de dúvidas ou necessidade de levantamento de aspectos referentes ao serviço e de todas as condições necessárias para a formulação da proposta, estamos à disposição para vistoria técnica facultativa, no local, que poderá ser agendada previamente, conforme consta no item 15 do Projeto Básico. Com relação aos projetos estruturais solicitados, ressaltamos que, trata-se de imóvel antigo, cedido à DPRJ, não consta, portanto, nos arquivos internos, qualquer informação sobre os projetos em questão.

Atenciosamente,

Adriano Ribeiro Bragança
Comissão Permanente de Licitação